



LEI MUNICIPAL N.º 907/2022 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos créditos adicionais suplementares até o valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - EXECUTIVO	
02.02 - PREFEITURA MUN. ANTONIO PRADO DE MINAS	
02.02.06 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E ESTRADAS	
15 - Urbanismo	
15.452 - Servicos Urbanos	
15.452.0112 - PAVIMENTAÇÃO	
15.452.0112.1043-ABERT. CALÇAMENTO, PAVIM. CONSTRUÇÃO DE MURO	
4.4.90.51.00 - 325 Obras e Instalações	R\$ 127.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos	128.000,00
1.69.00 Transferencia Especial dos Estados	200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:	R\$ 328.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto nesta Lei serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4320/64, na rubrica 2.4.2.9.99.0.1-Outras Transf. Recursos Estados - Ficha 79 - fonte 1.69.00 – Transferência Especial dos Estados, conforme Resolução SEGOV/MG nº 21/2022, recursos depositados na conta do Banco do Brasil n.º 28.691-5.

Art. 3º. Para atender a contrapartida serão utilizados a anulação da Reserva de contingência - 02.02.09.99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA - Ficha 452–1.00.00-Reserva de contingência/Reserva do RPPS R\$ 128.000,00.



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Prado de Minas, 23 de setembro de 2022.

WELISON SIMA DA FONSECA
Prefeito Municipal